

LEI Nº 2.534, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o Exercício Financeiro de 2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2005, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.231.200,00 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta e um e mil, duzentos reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	30.399.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.710.909,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.296.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.886.331,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.400,00
SOMA	30.399.840,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	118.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	118.800,00
SOMA	118.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.287.440,00
TOTAL	28.231.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	22.226.968,00
TOTAL	23.876.968,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.00 – FUNDEF	3.058.232,00
14.00 - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL-QUIPREV	1.296.000,00
TOTAL	4.354.232,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.231.200,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	782.896,02
02.02 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.511.815,04
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.192.881,60
02.04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.463.200,80
02.05 – SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	3.086.084,80
02.06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO.	584.829,89
02.07 – SECRETARIA DA SAÚDE - FMS	5.043.619,05
02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO/ASSIST SOCIAL-FMAS	4.496.568,80
02.09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.907.072,00
02.10 – SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	158.000,00
TOTAL	23.876.968,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA	
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	3.058.232,00
14.01 – QUIPREV	1.296.000,00
TOTAL	4.354.232,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.231.200,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	1.650.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.307.271,06
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.480.944,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.196.000,00
10 – SAÚDE	4.821.563,05
11 – TRABALHO	115.624,80
12 – EDUCAÇÃO	6.521.432,80
13 – CULTURA	75.000,00
15 – URBANISMO	3.086.084,80
17 – SANEAMENTO	222.056,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00
20 – AGRICULTURA	326.700,00
22 – INDÚSTRIA	258.129,89
24 – COMUNICAÇÕES	105.321,60
26 – TRANSPORTE	1.907.072,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.876.968,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09– PREVIDÊNCIA SOCIAL - QUIPREV	1.296.000,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	3.058.232,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.354.232,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.231.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30%(trinta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Exclue-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente o Orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos porém em 01 de janeiro de 2005

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração